



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 182/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AQUÁTICO (HIDROTRACTOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ALGAS, PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES E MATÉRIA ORGÂNICA EM DESEQUILÍBRIO NOS LAGOS DA PRAIA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS
ORIGEM DE RECURSOS: MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R\$ 248.400,00

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
3.	ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	3
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	5
6.	ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	5
7.	ESTIMATIVA DE PREÇO	6
8.	DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO	6
9.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	7
10.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	7
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO	8
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	8
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	9
14.	DOS RISCOS	10
15.	INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO	10
16.	CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	10
17.	DURAÇÃO DO CONTRATO	11
18.	NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	12
19.	DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	12



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Sapezal/MT em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

1.4. O objeto deste Estudo Técnico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AQUÁTICO (HIDROTRACTOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ALGAS, PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES E MATÉRIA ORGÂNICA EM DESEQUILÍBRIO NOS LAGOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.**

1.5. Definição do local dos serviços:

I - Endereço: Avenida Prefeito André Antonio Maggi, Nº 4427SW, Matrícula 2684, Zona Especial de Interesse Ambiental, Prainha Municipal, Sapezal-MT.

II - Coordenadas: Latitude 13°32'36.15"S/ Longitude 58°50'57.90"O.

1.6. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes e especificações constantes no Projeto Básico, Memoriais, Planilha Orçamentária e demais especificações constantes no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A prainha municipal é sem dúvida uma das riquezas que o município possui, localizada num dos braços do Rio Sapezal, local onde acontece anualmente o tradicional Festival de Pesca da cidade. A areia branca da praia e as águas cristalinas do rio por si só já constituem dois dos fortes atrativos, mesmo assim na busca de valorizar o local como ponto de lazer para a população do turismo e visitantes. Os turistas e visitantes podem contar ainda com quiosques, churrasqueiras, quadras de areia, água encanada, energia elétrica, banheiros, tudo isso para oferecer comodidade e conforto para a população, turistas e visitantes que passam pela prainha municipal.

2.2. A limpeza dos lagos justifica-se por duas questões centrais: o impacto ecológico do crescimento descontrolado das plantas aquáticas e seus efeitos na comunidade biótica local e o efeito prejudicial à interpretação ambiental do visitante que observa um lago coberto por vegetação, interpretada por leigos como "mato".

2.3. A formação e proliferação de plantas nas margens do reservatório, que associadas ao sedimento em suspensão presente na água, provocam a redução da penetração da luz solar dificultando transformações necessárias à manutenção dos processos ecológicos naturais, por aumentar a quantidade de biomassa terrestre inundada. Mais tarde, esta se decompõe através de processos aeróbicos e anaeróbicos resultando em emissões de gases para a atmosfera, principalmente o CH₄ (Metano). Essa vegetação flutuante provocará problemas diversos, como seu apodrecimento, deposição no fundo do lago e transformação em minerais.

2.4. Os lagos da prainha municipal são espaços de contemplação da área ambiental de preservação, esporte e lazer para a população de Sapezal e visitantes. A área ambiental de preservação é composta



por 2 (dois) lagos, sendo o lago menor para contemplação, o lago maior para o lazer e prática de esportes aquáticos, onde há também um quiosque para contemplação.

2.5. A área ambiental de preservação tem o lago como principal atrativo, a realização desses serviços é essencial para garantir que a prainha municipal seja um ambiente seguro, acessível e funcional. Além de atender a requisitos legais, essas melhorias promovem a qualidade da área ambiental de preservação, bem como a qualidade de vida da comunidade, visitantes e usuários, e fortalecem a imagem da instituição como uma organização comprometida com o meio ambiente, a excelência e bem-estar da sociedade.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação não é realizada de forma habitual anualmente, pois trata de um serviço específico. Porém, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração (conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021) pois trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AQUÁTICO (HIDROTRACTOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ALGAS, PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES E MATÉRIA ORGÂNICA EM DESEQUILÍBRIO NOS LAGOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se enquadra na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é justificada pelos seguintes motivos:

4.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública necessitam ser precedidos de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração de contratação direta, ou seja, sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

4.4. A contratação pretendida se relaciona a inviabilidade de competição, pois, trata-se de serviço com fornecedor exclusivo, comprovado da Declaração de Exclusividade emitida pelo inventor (CARTA PATENTE Nº BR 102016017355-8), fator, portanto, diretamente ligado ao dispositivo do art. 74, I, da Lei de Licitação nº 14.133/2021 ante a inviabilidade de competição, por ser a contratada única fornecedora do equipamento para o serviço contratado.

4.5. Também, que seja dada a devida publicidade legal à inexigibilidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.6. A escolha da empresa, HIDROTRACTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.211.121/0001-46, se dá pelo fato desta fornecer o serviço de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço neste município, além disso, está empresa Declaração de Exclusividade pra locação e prestação de serviços com o trator aquático para corte, reboque e retirada de plantas aquáticas e lixo de corpos hídricos.

4.7. **Obrigações da contratada:**



I - Prestar os serviços, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições dos documentos que integram o processo e com estrita obediência da legislação em vigor.

III - Realizar toda a remoção das algas (macrófitas aquáticas), plantas aquáticas flutuantes e matéria orgânica em desequilíbrio nos lagos da prainha municipal, usando equipamentos e maquinários, no qual irá morder, puxar e manejar até as margens, onde será descarregada, ressaltando que a remoção deverá ocorrer por completo.

IV - Manter todos seus trabalhadores munidos de equipamentos de segurança (EPI's), específicos e necessários às atividades que irão desenvolver, sendo seu uso obrigatório conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE.

V - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.

VI - A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

4.8. Obrigações da contratante:

I - Esclarecer todas as dúvidas necessárias, através do Gestor e Fiscal designados, para a execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

II - Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

IV - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

VII - Liberar as áreas destinadas ao serviço.

VIII - Emitir Ordens de Início e de Paralisação dos serviços.

IX - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

X - Proceder às medições mensais ou mediante solicitação da contratada, dos serviços efetivamente executados.



XI - Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

XII - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

XIII - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

XIV - Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Para atender à demanda descrita no item 2, foram analisadas as possibilidades da execução da obra pelo município, sendo: Execução Direta, Execução Indireta, Parcerias Público-Privadas (PPP), Associação entre entes públicos, Regime de Mútua Cooperação, Parcerias entre entes públicos, Convênios ou Acordos de Cooperação. Como o município não tem em vista acordos ou termos firmados para a execução do objeto através de Parcerias, Convênios ou Acordos de Cooperação, restou as opções de execução direta ou indireta.

5.3. A execução direta da obra pela administração é inviável devido à diversidade de materiais necessários e à mão-de-obra específica requerida para a conclusão do projeto, recursos esses que o município não possui em registro de preços. Assim, a solução viável foi a execução indireta, sendo contratação de empresas de construção civil para execução do objeto.

5.4. Esta contratação visa executar uma obra de engenharia de baixa complexidade, com parâmetros construtivos amplamente conhecidos e aplicados pelas empresas do ramo. Portanto, não se faz necessária uma ampla prospecção junto ao mercado para encontrar soluções que atendam à demanda apresentada.

5.5. Considerando a natureza do objeto, existem no mercado nacional diversas empresas de engenharia capazes de realizar obras e serviços por preço unitário. Isso possibilita ampla concorrência e traz vantagens para a Administração Pública, promovendo transparência e legalidade na contratação requerida.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



6.2. As quantidades terão como base os dados, informações e necessidades levantadas pelo município de Sapezal para a limpeza e manutenção dos lagos da prainha municipal.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor para a contratação, foi realizada através de cotação de preços constante na planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

7.2. Conforme planilha de balizamento de preços, o valor estimado da obra é de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos com recursos MUNICIPAL do município de Sapezal.

7.3. O orçamento foi elaborado conforme quantidades levantadas a fim de atender as necessidades do município através de orçamentos e planilha de balizamento. Em observância as orientações técnicas, Decretos e Legislação, as composições de custos e planilhas orçamentárias a serem apresentadas pela empresa vencedora do certame devem estar conforme o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU, a utilização destes bancos supre a pesquisa de preços de mercado.

7.4. Para materiais e/ou serviços não encontrados nos bancos de preços oficiais, foram elaboradas composições próprias utilizando como base os coeficientes de composições similares de bancos oficiais, e efetuado balizamento através de pesquisa de preços de mercado, com no mínimo 03 orçamentos, conforme Decreto Municipal Nº 31/2024.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 72, art. 74, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Plano de Ação a ser entregue em forma de cronograma de execução e deverá ser o requisito para emissão da ordem de serviço, composto das ações a serem realizadas, desde a mobilização, planejamento de acesso de equipamentos na borda dos lagos e flutuantes, estruturas necessárias para a realização do serviço, execução da limpeza e remoção e serviços finais.

8.3. Execução de manejo das algas, plantas aquáticas flutuantes e matéria orgânica dos lagos da prainha municipal, compreendidas nessa execução: a limpeza e remoção. O procedimento deve ainda observar o seguinte:

- a) Retirar 21,30 ha de lâmina d'água de material vegetal, sendo 0,30 ha no lago menor e 21 ha no lago maior.
- b) Optar por práticas sustentáveis com a adoção de medidas de impacto mínimo e máxima eficiência na eliminação do material vegetal.
- c) Utilizar equipamentos equilibrados com a metodologia, gerando baixo impacto ao meio ambiente e evitando a mortalidade da fauna e flora existente durante o trabalho.
- d) Adotar medidas recomendadas de segurança e higiene no trabalho.
- e) Todos os maquinários utilizados no trabalho deverão ser novos ou em excelente estado de conservação, não apresentando nenhum tipo de vazamento de óleo que possa contaminar o ambiente.

8.4. Durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações pertinentes à execução do serviço na forma de relatórios mensal e um relatório final detalhado de toda a operação no local.

8.5. O transporte e destinação do material vegetal coletado em local determinado será por conta da Contratante.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A execução dos serviços por uma única contratada visa garantir a segurança e a qualidade, permitindo a cobrança de garantias e a responsabilização direta por eventuais falhas identificadas durante e após a entrega. Isso evita que a contratada atribua a responsabilidade a terceiros em qualquer etapa do serviço.

9.3. O não parcelamento das obras assegura maior eficiência técnica e qualidade do investimento, pois o gerenciamento permanece sob a responsabilidade de um único administrador. Isso facilita o controle da Administração sobre a execução, cumprimento de cronogramas e prazos, concentrando a responsabilidade pela construção e pelos resultados.

9.4. Em obras com serviços inter-relacionados, atrasos em uma etapa construtiva afetam as demais, resultando em aumento de custos e comprometimento dos prazos. Portanto, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois isso não seria vantajoso para a administração pública e poderia prejudicar o andamento do projeto como um todo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aferição dos serviços executados será realizada através das medições, que serão realizadas mensalmente ou mediante pedido da CONTRATADA.

10.2. A medição refere-se ao processo sistemático de quantificação e verificação dos serviços executados durante a realização da obra. Realizada pelo(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) Fiscal(is) de Execução, designado(s) pelo município de Sapezal, a medição tem como finalidade principal:

I - Quantificar o Trabalho Realizado: Determinar com precisão a extensão e a quantidade dos serviços concluídos em cada fase da obra, conforme especificado no contrato.

II - Verificar a Conformidade: Assegurar que os serviços executados atendam aos requisitos técnicos, normativos e de qualidade estipulados no projeto e nas especificações contratuais.

III - Base para Pagamento: Servir como base objetiva para o pagamento à contratada, refletindo os serviços efetivamente realizados e aprovados pelo fiscal de execução.

IV - Controle e Fiscalização: Permitir o controle rigoroso do progresso da obra e a fiscalização adequada dos recursos empregados, garantindo a transparência e a conformidade com as normas vigentes.

10.3. A Planilha de Medição deve conter:

I - Nome e Número do Serviço – Descrição do Objeto;

II - Número e ano do Contrato e Número do Termo Aditivo se for o caso;

III - Número da Medição;

IV - Período da Execução dos Serviços (Data de Início e Data de Fim do período);

V - Data da Medição;

VI - Serviços realizados, quantidades e valores;

VII - Valor da Medição;

VIII - Valor Acumulado e Percentual Acumulado;

IX - Assinatura/Ateste do Fiscal de Execução;

10.4. A contratada deverá solicitar pedido de medição por escrito ao Fiscal de Execução, acompanhado de planilha com quantitativo dos serviços executados elaborada pelo responsável técnico da empresa.

10.5. Os procedimentos do Fiscal de Execução para execução da medição incluem:

I - Vistorias para verificar a qualidade dos serviços e quantidades para pagamento;



II - Registro fotográfico dos serviços a serem medidos;

III - Comparativos entre a planilha de pedido de medição da contratada e os serviços efetivamente executados;

IV - Elaboração da Planilha de Medição com os quantitativos dos serviços efetivamente executados;

10.6. As planilhas de medição elaboradas e assinadas pelo Fiscal de Execução correspondem ao atestado de que os serviços estão de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil.

10.7. Na efetivação da medição, o fiscal de execução deve comparar os serviços efetivamente finalizados com os serviços previstos no cronograma físico-financeiro para aquele período da execução. Caso a obra apresente atrasos significativos em relação ao cronograma físico-financeiro contratado, o fiscal deve registrar o fato e tomar as providências cabíveis, como notificar a empresa e comunicar o fato ao fiscal e ao gestor do contrato.

10.8. O Fiscal de Execução deve encaminhar a Planilha de Medição, cópia do Diário de Obras e registros fotográficos ao fiscal do contrato.

10.9. Após o recebimento dos documentos de medição, o fiscal do contrato deverá:

I - Solicitar à empresa a folha de pagamento correspondente ao contrato;

II - Solicitar à empresa um relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional deles, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;

III - Solicitar à empresa a comprovação do recolhimento do FGTS relativo a todos os empregados da contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

IV - Verificar a regularidade fiscal da empresa;

V - Conferir os saldos nos empenhos para emissão da Nota Fiscal;

VI - Solicitar a confecção da NOTA FISCAL pela CONTRATADA;

VII - Emitir Parecer de Situação de Contrato Administrativo;

10.10. Após as conferências do fiscal de execução e do fiscal de contrato, os documentos da medição serão encaminhados para o setor competente para pagamento.

10.11. A medição final será elaborada pelo fiscal designado após comunicação por escrito pela contratada da conclusão da obra e pedido de recebimento provisório.

10.12. Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para acompanhamento do objeto será nomeado fiscal de execução dos serviços que será designado por escrito (devendo ser arquiteto ou engenheiro), além de um fiscal de contrato que conferirá as documentações pertinentes, cujas atribuições se encontram no Decreto Municipal nº 045/2023.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



12.2. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos pela contratada que realizará a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

12.3. Caso a licitante não realize a obra civil, está poderá ser subcontratada pela mesma, desde que comprove que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para execução da obra, ficando, ainda assim, a licitante participante como única responsável por qualquer problema que venha a ocorrer em virtude de má execução da obra civil.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A execução do objeto causará impacto ambiental de:

13.3. Resíduos da Construção Civil: Materiais como concreto, tijolos, metais, madeiras e outros podem gerar grandes quantidades de resíduos que precisam ser geridos adequadamente.

13.4. Para mitigar esse impacto, será realizado:

13.5. Licenciamento Ambiental: A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, será realizado pela Prefeitura a ser providenciada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13.6. Gestão de Resíduos: Implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

13.7. Práticas Sustentáveis: Utilizar tecnologias e práticas de construção sustentável, sistemas de aproveitamento de água de chuva, e materiais recicláveis.

13.8. Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

13.9. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

13.10. Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

13.11. Atendimento aos parâmetros urbanísticos exigidos para o local, como taxa de ocupação e coeficiente de permeabilidade;

13.12. Utilização de Telhas Termoacústicas para maior eficiência energética e conforto térmico na edificação;

13.13. Nos projetos elétricos e de iluminação foram adotadas as seguintes soluções:

13.14. Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural;

13.15. Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes.

13.16. Aterramento elétrico envolve a conexão da parte metálica não condutora de equipamentos elétricos ao solo, proporcionando um caminho seguro para a passagem de correntes de falha ou excesso, reduzindo o risco de choques elétricos. A importância do aterramento elétrico estende-se além da proteção contra choques, é crucial para manter a integridade dos sistemas elétricos, prevenir

RS:



danos a equipamentos e garantir a continuidade das operações. (em atendimento as Normas de Segurança na implementação em serviços de eletricidade).

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os riscos envolvidos nesta contratação estão detalhados no Anexo I do Termo de Referência – Matriz de Riscos.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação se enquadra na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no art. 74, I, Lei Federal nº 14.133/2021. Também, que seja dada a devida publicidade legal à inexigibilidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme justificado no ITEM 4 (4.1 a 4.5).

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal pagará o preço em Reais (R\$) pela execução dos serviços, com base nas medições realizadas pela equipe de fiscalização.

16.2. O pagamento da medição está condicionado ao atestado do fiscal de execução, através da planilha de medição dos serviços e da Nota Fiscal assinada pelos fiscais, acompanhada pelas certidões de regularidade: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA. Serviços abaixo dos padrões mínimos de qualidade poderão suspender o pagamento até sua correção.

16.3. O Contratante pagará ao Contratado por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, conforme as aferições realizadas.

16.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

16.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.6. Na Nota Fiscal devem constar:

I - Valor Bruto da Nota Conforme Planilha de Medição;

II - Data de Emissão igual ou posterior a data da planilha de medição e dentro do prazo de validade (30 dias);

III - Base de Cálculo mão-de-obra e material (ex. 40% e 60%);

IV - Retenções na fonte: ISSQN, INSS, IRRF e/ou outras;

V - Na discriminação dos serviços: nº contrato, nº e período da medição, endereço da obra e CNO.

16.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira designada pela Administração Municipal endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

16.8. Qualquer incorreção na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva do pagamento ajustará o prazo a partir da regularização.

16.9. O Município de Sapezal não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



16.10. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

16.11. O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

16.12. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

I - Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e Municipal de Sapezal, inclusive dívida ativa, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

III - CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

IV - CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

V - Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;

VI - Certidão de quitação do INSS referente a obra (para pagamento da última fatura);

16.13. A contratante reterá parcela referente ao INSS, conforme percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS, do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de serviços, que já deverá vir deduzida com o comprovante de pagamento em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os percentuais e valores referentes à material, equipamento ou serviço.

16.14. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

16.15. A contratante reterá parcela referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme percentual estabelecido na Legislação em vigor e Decreto Municipal Nº 105/2023.

16.16. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.

16.17. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O respectivo **CONTRATO** terá vigência de **60 (SESSENTA) dias** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

17.2. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro do interstício contratual.

17.3. O prazo de vigência contratual é superior ao prazo de execução para:

I - Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

II - Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

III - Propiciar tempo hábil para correções que se fizerem necessárias entre o recebimento provisório e definitivo;

IV - Englobar os recebimentos Provisório e Definitivo.

17.4. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** da obra objeto deste Estudo Técnico será de **30 (TRINTA) dias**.

17.5. O prazo de execução é contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade e acordo das partes, nos termos da Lei Nº Lei Federal 14.133/2021.



18. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

I - Lei Federal nº 14.133/2021 – Normas para licitações e contratos da Administração Pública;

II - Códigos de Obras (Lei nº 010/2013);

III - Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 002/2013);

IV - Código Municipal de Meio Ambiente de Sapezal (Lei Complementar nº 14/2014);

V - NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

VI - NT 01/2018 (CBM-MT): Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato.

19. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AQUÁTICO (HIDROTRACTOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ALGAS, PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES E MATÉRIA ORGÂNICA EM DESEQUILÍBRIO NOS LAGOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, no município de Sapezal-MT.

Sapezal/MT, 09 de julho de 2025.

Áureo Rafael Ferreira da Silva

Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 120587034-2
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Jocelia Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico